

DIVISÃO DE CONTRATOS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA - DICOD

 **MARCIA
PEREIRA
DA
SILVA**
07/12/2023 16:47

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de canecas de porcelana personalizadas, sacolas (ecobags), canetas e bonés para atender ao Programa de Combate ao Trabalho Infantil.

Processo: 17894/2023.

1.0 OBJETO:

1.1 Visa o presente termo de referência a detalhar os elementos necessários à aquisição de canecas de porcelana personalizadas, sacolas (ecobags), canetas e bonés para atender ao Programa de Combate ao Trabalho Infantil, nos termos e condições estabelecidos neste documento.

1.2 A presente contratação realizar-se-á por intermédio de DISPENSA de licitação, na forma do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21.

2.0 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Suprir o estoque com canecas de porcelana, utilizada pelos servidores e magistrados desse Tribunal, bem como sacolas (ECOBAGS), canetas e bonés, com fins de atender ao Programa de Combate ao Trabalho Infantil, conforme Solicitação de Emissão de Pedido de Compra DCMAT 013/2023, anexada aos autos.

3.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1 Item 01: Caneca tipo reta, porcelana, cor branca, capacidade 200 ml , diâmetro externo: 74 a 80 mm, diâmetro externo considerando a alça: 104 a 110 mm, altura: 78 a 88 mm, espessura 5 a 8 mm, personalizada por meio da incorporação de imagens à parte externa da caneca por processo de sublimação (tinta de sublimação, para resistência a alta temperatura, desbotamento e arranhões). Imagens e cores a serem impressas na caneca conforme modelo e cores do Anexo I (frente: logotipo da Comissão de Responsabilidade Socioambiental; verso: logomarca do TRT 1ª Região padrão 13 - TRT 1 em cores + volume e luz (principal), sigla versão vertical; com numeração). Numeração de cada caneca em sequência de 04 dígitos (inicia em 5986 e termina em 6185). Critério / prática de sustentabilidade (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, Resolução nº. 310/2021 - CSJT): caneca em material durável, em substituição ao copo plástico descartável.

3.1.1 Quantidade: 200 unidades.

3.1.2 Valor unitário estimado: R\$ 19,38.

3.2 Item 02: Sacola ecológica (ecobag), algodão cru 100%, cor natural, gramatura 300 g/m² (mín.), dimensões 34 x 40 cm (alt. x larg.), laterais e fundo 15 cm, alças a tiracolo em algodão cru, dobrado (tecido duplo) e costura reforçada, comprimento 50 cm cada alça; personalização em silk screen, frente: "# brasil sem trabalho infantil", dimensões 24,46 x 19 cm (larg. x alt.); verso: logomarcas do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem

e da Justiça do Trabalho TRT da 1ª Região (RJ), conforme manual de identidade visual da justiça do trabalho, dimensões 28 x 12,27cm (larg. x alt.); conforme modelo e cores do Anexo I.

3.2.1 Quantidade: 600 unidades.

3.2.2 Valor unitário estimado: R\$ 27,45.

3.3 Item 03: Caneta esferográfica ecológica, corpo cilíndrico em papel kraft reciclado, tipo retrátil, clipe para fixação em madeira de reflorestamento, ponteira e acionador em plástico reciclado cor vermelha, comprimento total: 130 x 08 mm (mín.), ponta média, esfera tungstênio, tinta cor azul à base de corantes orgânicos e solventes, atóxica; tubo interno em plástico transparente; escrita uniforme, macia, sem falhas ou borrões, sem excesso de tinta; personalização em silk screen policromático no corpo da caneta, frente: texto "# não ao trabalho infantil" na cor preta com logomarca colorida; verso: texto "TRT 1ª Região" na cor preta; conforme modelo e cores do Anexo I. Critério / prática de sustentabilidade (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, Resolução nº. 310/2021 - CSJT): corpo em papel kraft reciclado, ponteiros e clip em plástico reciclado e clipe em madeira de reflorestamento.

3.3.1 Quantidade: 700 unidades.

3.3.2 Valor unitário estimado: R\$ 2,06.

3.4 Item 04: Boné, corpo e aba em tecido tectel, fecho regulável de velcro na parte traseira, cor preta, personalizado em silk screen, frente: logomarcas do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem (colorida) e texto "Não Ao Trabalho Infantil", dimensões 9 x 6 cm comprimento x altura); verso: texto "CSJT, TRT e TST", dimensões 11 x 3 cm, cor branca, junto ao fecho de velcro, conforme modelo e cores do Anexo I.

3.4.1 Quantidade: 400 unidades.

3.4.2 Valor unitário estimado: R\$ 13,90.

3.5 Os bens deverão apresentar prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior, iniciando-se a contagem do prazo na data do aceite definitivo, homologado na nota fiscal pela unidade competente da Contratante.

3.6 O valor global estimado para as aquisições é de R\$ 27.348,00.

4.0 PRAZO DE ENTREGA:

4.1 Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

4.2 A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior, e não exime a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

5.0 LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1 Os bens deverão ser entregues na Divisão de Material de Consumo (DIMAC) do TRT da 1ª Região, localizada na Rua General Justo, 275, sexto e sétimo andares, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.021-130, no horário compreendido entre 09 e 15h. A entrega deverá ser agendada previamente pelos telefones (21) 2380-2356, 2380-2367 e 2380-6320 ou pelo e-mail dimac@trt1.jus.br.

5.2 O bem deve estar devidamente identificado com o número do item e em embalagem adequada à sua conservação e transporte, composta preferencialmente de material reciclado, reciclável e/ou biodegradável, tendo obrigatoriamente afixadas: procedência, CNPJ e nome do FABRICANTE, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade, riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores e demais referências pertinentes.

5.2.1 O bem deve estar acompanhado, ainda, da respectiva nota fiscal, na qual conste sua descrição completa, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia.

6.0 RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 O recebimento provisório será realizado no ato de entrega dos bens, mediante recibo, não configurando aceite. Executado, o objeto será recebido na forma prevista no art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/21, após a conferência quantitativa e qualitativa devidamente atestada na nota fiscal correspondente, não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.

6.2 Caso o bem entregue não corresponda às especificações deste Termo de Referência, a Contratada deverá providenciar sua substituição, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado a partir da respectiva notificação pela fiscalização do contrato, sem prejuízo da incidência das sanções administrativas cabíveis.

6.3 Salvo exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o aceite referente ao recebimento definitivo será processado até o quinto dia útil do mês subsequente ao do fornecimento do bem.

7.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 São obrigações da Contratada as resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e as descritas nos subitens abaixo.

7.2 Dar plena e fiel execução à contratação, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3 Comunicar imediatamente quaisquer irregularidades que possam comprometer a eficiência, responsabilidade e qualidade dos serviços, dando ciência à fiscalização do contrato, por escrito, para a adoção das providências cabíveis.

7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato em tempo nunca superior a 02 (dois) dias úteis, salvo por motivo justo e comprovadamente alheio à vontade da Contratada.

7.5 Manter todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, no que couber e sempre que solicitado, os documentos que comprovem as condições inerentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, em consonância com a legislação vigente.

7.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), providenciando, a critério da Administração, a substituição ou reparação do bem com avarias ou defeitos, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação do fato.

7.7 A Adjudicatária deverá comprovar as seguintes condições:

a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, de 11/05/2016, e da Portaria MTP nº 671, de 08/11/2021;

b) Não ter sido condenada, a Adjudicatária ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulgada o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos arts. 29 e 105.

7.8 As empresas com cem ou mais empregados em seu quadro devem observar o disposto no art. 93 da Lei 8.213/91 e no art. 36 do Decreto 3.298/99, que determinam o preenchimento de dois a cinco por cento dos cargos com beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas

portadoras de deficiência habilitadas, incluindo pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis.

7.8.1 O percentual será definido proporcionalmente ao número total de empregados da empresa na forma do art. 36, observando-se que, após a definição do percentual aplicável, este deverá incidir sobre o quantitativo de profissionais alocados para o contrato a ser celebrado com a Contratante.

7.8.1.1 O percentual de reserva de vagas será feito obedecendo à seguinte proporção:

- a)** para empresas cujo número total de empregados varie de 100 a 200, será observado o percentual de 2%;
- b)** para empresas cujo número total de empregados varie de 201 a 500, será observado o percentual de 3%;
- c)** para empresas cujo número total de empregados varie de 501 a 1000, será observado o percentual de 4%;
- d)** para empresas cujo número total de empregados supere a 1000, será observado o percentual de 5%.

7.8.1.1.1 Em caso de fracionamento do número dessas vagas, haverá a elevação deste número para o primeiro número inteiro subsequente. Ressalte-se que essa reserva nunca será inferior a uma vaga.

7.8.1.2 A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições a que se refere o subitem 7.8.1, devendo comprová-las sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, sob pena de rescisão contratual.

7.8.1.3 Deverá ser realizada, antes da ocorrência do primeiro pagamento (ou único, se for o caso), a comprovação quanto ao cumprimento da política de empregabilidade a que se refere o subitem 7.8.

7.8.1.4 A comprovação mencionada no subitem 7.8.1.3 poderá ser realizada por meio da apresentação da Certidão de Contratação de Pessoas com Deficiência e Beneficiários Reabilitados da Previdência Social (CDCIT).

7.8.1.5 Não se comprovando o atendimento à reserva legal de cargos na forma exposta, a fiscalização do contrato iniciará o procedimento de aplicação de penalidade e procederá, na sequência de sua aplicação, à notificação do descumprimento aos seguintes órgãos:

- a)** Seção de Fiscalização do Trabalho (SFISC);
- b)** Superintendência Regional do Trabalho do Rio de Janeiro;
- c)** Departamento de Fiscalização do Trabalho (DEFIT);

d) Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (SIT);

e) Secretaria de Trabalho (STRAB).

7.9 A Contratada deverá observar os termos da Resolução Administrativa nº 09/2022, exarada pela Presidência do TRT da 1ª Região, a qual institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Contratante.

7.10 A Contratada deverá apresentar à fiscalização declaração de que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, vinculados ao TRT da 1ª Região, em atendimento ao disposto no art. 2º, inciso VI, da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

8.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 São obrigações da Contratante as resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e as descritas nos subitens abaixo.

8.2 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

8.3 Verificar, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes da proposta comercial para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.

8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.6 Efetuar os pagamentos no prazo previsto.

9.0 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura.

9.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a unidade gestora realizar o ateste da execução do objeto do contrato, adimplemento de cada parcela, limitado a 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao do fornecimento do bem.

9.1.2 Antes da entrega da nota fiscal/fatura à Contratante para pagamento, a Contratada deverá realizar seu cadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), devendo incluir no referido sistema as notas fiscais/faturas e a documentação necessária ao pagamento.

9.1.3 A Contratada será responsável pelo pagamento de quaisquer multas aplicadas à Contratante quando do encaminhamento da nota fiscal após o prazo de envio à Receita Federal, bem como nos demais casos de eventuais atrasos causados pela Contratada, cabendo o recolhimento do valor da multa por GRU.

9.2 Fica a Contratada ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.

9.3 A Contratante poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento com as obrigações mencionadas no subitem 9.2.

9.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação de despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, devendo, nessa hipótese, o prazo para pagamento ser iniciado após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, sendo que será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, a taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100)/365$.

9.7 Fica a Contratada ciente da obrigatoriedade de apresentação do Termo de Opção pelo Simples, quando assim couber, juntamente com a nota fiscal.

9.7.1 A declaração de que trata o caput poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira

(ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

9.7.2 Caso a Contratada deixe de apresentar o Termo de Opção pelo Simples, a Contratante verificará sua permanência no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional, sem prejuízo de a empresa informar imediatamente à Contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

9.7.3 Verificando-se que a empresa não consta do cadastro do Simples Nacional, após a consulta realizada na forma do subitem 9.7.2, a Contratante procederá ao desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.

10.0 DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 A fiscalização do cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação será exercida por Servidor responsável pela Coordenadoria de Disseminação da Segurança no Trabalho e Responsabilidade Socioambiental (CDIS).

11.0 PENALIDADES:

11.1 Nos termos dos artigos 155, 156 e 162 da Lei nº 14.133/21, bem como do Ato nº 18/2017 da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, que estabelece procedimento para a aplicação das sanções administrativas previstas na referida legislação, fica a Contratada, garantida a prévia defesa, sujeito a:

a) advertência, para a(s) falta(s) contratuais consideradas como falta leve ou que não tiverem causado prejuízo substancial à Contratante, a critério da Fiscalização, podendo, ainda, tal penalidade ser aplicada na primeira ocorrência das condutas descritas na tabela constante na alínea “b” deste item, com exceção do caso de inexecução total do objeto.

b) multa, aplicada de acordo com a tabela abaixo:

MULTA MORATÓRIA		
1	Do 1º ao 7º dia de atraso injustificado no fornecimento /substituição do produto.	Multa moratória única de 3% sobre o valor total da nota de empenho/contrato ou da parcela em atraso.
2	A partir do 8º dia de atraso injustificado no fornecimento /substituição do produto.	Multa moratória de 3%, acrescida de 0,3% ao dia, a partir do 8º dia, sobre o valor total da nota de empenho/contrato ou da parcela em atraso, até o limite de 30 dias.
3	Atraso injustificado no fornecimento /	Multa moratória de 10% sobre o valor total

	substituição do produto superior a 30 dias, com aceitação do objeto pela Administração, considerando a conveniência e oportunidade.	da nota de empenho/contrato ou da parcela em atraso.
MULTA COMPENSATÓRIA		
4	Inexecução total ou parcial do objeto, entendendo-se como inexecução também a recusa em receber a nota de empenho / formalização do contrato.	Multa compensatória de 20% sobre o valor total da nota de empenho/contrato ou da parcela inadimplida.
MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS		
5	Demais casos de descumprimento contratual.	Multa de 0,5% por ocorrência, sobre o valor total da nota de empenho/contrato.

c) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III c/c § 4º da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das demais cominações legais, nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea anterior.

11.1.1 Limita-se a 30% sobre o valor global do contrato a totalidade das multas a serem aplicadas.

11.2 O procedimento administrativo, para apurar a existência de fatos ensejadores de aplicação de penalidades, será regido pelo Ato nº 18/2017 da Presidência do TRT da 1ª Região.

11.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do parágrafo 8º do artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

11.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

12.0 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021 e no Ato n.º 135/2022 da Presidência do TRT da 1ª Região, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global por item.

12.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

12.3 No detalhamento da proposta comercial, o fornecedor deverá:

- a)** identificar a fabricante do produto ofertado;
- b)** descrever de forma correta, clara e precisa as características do produto ofertado;
- c)** indicar o quantitativo total, forma de apresentação, valor unitário e global do item;
- d)** indicar os prazos de entrega, de garantia e de validade da proposta;
- e)** abster-se de indicar faixa de valores ou utilizar expressões que não permitam a identificação precisa do produto, tais como: no mínimo, no máximo, aproximadamente, etc;
- f)** apresentar a razão social da licitante, CNPJ, número de telefone, e-mail e endereço.

13.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1 Habilitação Jurídica:

13.1.1 Para fins de habilitação, deverá o fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar apresentar documentos de habilitação conforme sua natureza jurídica.

13.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.0 AMOSTRAS:

14.1 Para todos os itens, o fornecedor deverá apresentar amostra do produto ofertado, com impressão das respectivas imagens constantes do Anexo I.

14.1.1 Para a amostra do item 01 (caneca porcelana), deve constar a impressão da sequência numérica “5986”.

14.2 A exigência de apresentação de amostra tem por objetivos:

a) propiciar a comparação das características do produto ofertado com as especificações técnicas constantes neste documento e normas técnicas indicadas com o objetivo de identificar não conformidades previamente à celebração contratual;

b) servir como padrão comparativo com os produtos a serem entregues, subsidiando o aceite dos mesmos pela unidade responsável.

14.3 A amostra deve estar devidamente identificada com o número do item e nome da licitante. A amostra sem identificação não será recebida. A embalagem deve atender ao disposto no subitem 5.2.

14.4 A amostra deve ser entregue na Divisão de Pesquisa de Mercado e Contratações Diretas (DIPEC) do TRT da 1ª Região no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, sob uma das seguintes formas:

a) por correio, endereçada ao:

Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

A/C Divisão de Pesquisa de Mercado e Contratações Diretas (DIPEC)

Av. Antônio Carlos, nº 251, 3º andar, Centro, CEP: 20.020-010, Rio de Janeiro, RJ;

b) por portador: deverá ser entregue na sala da DIPEC, localizada no 3º andar do endereço

constante da alínea “a”, no horário entre 9 e 15h.

14.5 Para confecção da amostra do item 1 (caneca de porcelana), serão disponibilizados 02 (dois) arquivos em extensão coreldraw contendo a nova identidade visual do TRT da 1ª Região e o logotipo da Comissão de Responsabilidade Socioambiental; para confecção das demais amostras, os arquivos serão disponibilizados em PDF.

14.5.1 Os arquivos mencionados no subitem 14.5 serão disponibilizados para download no sítio eletrônico do TRT da 1ª Região, desde a publicação do aviso de dispensa de licitação.

14.6 O fornecedor poderá, antes do envio da amostra física, enviar arquivo digital com o layout das imagens a serem impressas.

14.6.1 A mera apresentação a que alude o subitem 14.6 não implica aprovação da amostra física nem dispensa sua apresentação.

14.7 É facultado a quaisquer interessados o acompanhamento da vistoria técnica da amostra. Para tanto, deve haver manifestação dessa intenção à DIPEC após a solicitação de sua apresentação. Não serão permitidas visitas posteriores com a mesma finalidade.

14.8 A análise da amostra será realizada pela Coordenadoria de Disseminação da Segurança no Trabalho e de Responsabilidade Socioambiental (CDIS), após o que será emitido Relatório de Análise de Conformidade classificando-a como “Conforme”, “Conforme com Ressalva(s)” ou “Não Conforme”.

14.8.1 A hipótese “Conforme com Ressalva(s)” ocorrerá para os casos em que a amostra apresente danos/avarias oriundos de transporte e que prejudiquem a análise técnica cabível, bem como por características que não impliquem incerteza quanto à qualidade e à funcionalidade do produto apresentado.

14.8.1.1 Nesse caso, será concedido novo prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação, para apresentação de nova amostra física, após o que a unidade técnica emitirá novo Relatório em que constará se a amostra está “Conforme” ou “Não Conforme”.

14.8.1.2 A não apresentação de nova amostra implicará na desclassificação do fornecedor.

14.9 A amostra aprovada será considerada parte integrante da futura remessa e ficará retida para ser usada como parâmetro fiel e estrito de comparação com as demais unidades a serem entregues, subsidiando o aceite dos mesmos pela unidade responsável. A amostra reprovada ficará disponível para devolução durante o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da homologação do certame no Diário Oficial da União, findo o qual será descartada. A retirada poderá ser efetuada na Divisão de Especificação e Compra de Materiais (DECOM) do TRT da 1ª Região, localizada na Av. Antônio Carlos, nº 251, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, no

horário das 09 às 16h.

14.9.1 A remessa e a retirada da amostra ficarão a cargo do licitante, não cabendo qualquer ônus à Contratante. A amostra será devolvida no estado em que se encontrar.

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2023.

ANEXO I

IMAGENS PARA PERSONALIZAÇÃO DOS ITENS

Item 01 - Caneca porcelana personalizada, 200ml:

FRENTE



**RESPONSABILIDADE
SOCIOAMBIENTAL**

VERSO



Nº 5986



Item 02 - Sacola ecológica (ecobag):



#BRASIL SEM TRABALHO INFANTIL



**Programa de Combate ao
Trabalho Infantil e de
Estímulo à Aprendizagem**

Item 03 - Caneta esferográfica ecológica:



Item 04 - Boné personalizado:

